



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

MINUTA DE EDITAL 01/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para criação, implantação e desenvolvimento de website responsivo, com migração de dados do portal atual da Câmara Municipal de Marialva, manutenção técnica, hospedagem do domínio www.camaramarialva.pr.gov.br, suporte mensal e treinamento. Descrição detalhada no anexo I do Edital.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.camaramarialva.pr.gov.br> nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Marialva e essa empresa, favor preencher o recibo de entrega do edital e remeter para e-mail: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 Centro – MARIALVA/PR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **Tipo Técnica e Preço** pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as seguintes condições:

Local, Data e Horário para **Recebimento dos Documentos** para Credenciamento e recebimentos dos envelopes: Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial.

1.2.1 Local: Câmara Municipal de Marialva – Sala das Comissões

Rua Nossa Senhora do Rocio 873 centro – Marialva/ PR

1.2.2 Data: **24 de Agosto de 2018**

1.2.3 Horário/Credenciamento: 13:30 às 13:55 horas.

1.3 Local, Data e Horário para a **Realização da Sessão** Pública:

1.3.1 Local: Câmara Municipal de Marialva – Sala das Comissões

Rua Nossa Senhora do Rocio 873 centro – Marialva/ PR

1.3.2 Data: **24 de Agosto de 2018**

1.3.3 Horário/ Início: 14:00 horas

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Esta licitação, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa Especializada para: Criação, Implantação e Desenvolvimento de Website Responsivo, com migração de dados do portal atual da Câmara Municipal de Marialva, manutenção técnica, hospedagem do domínio www.camaramarialva.pr.gov.br, suporte mensal e treinamento. Descrição detalhada no anexo I do Edital.

3. DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS .

3.1. As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, e seus anexos poderão ser solicitados no endereço eletrônico licitacao@camaramarialva.pr.gov.br, pelo telefone (44) 3232-1300 até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite estabelecidas para o recebimento dos envelopes 1, 2 e 3. As respostas serão enviadas via e-mail em até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas pelo licitador.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todas as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, dentro do prazo de validade, ou providenciar o seu cadastramento até o 3º dia útil, anterior à data de recebimento dos envelopes: “Documentos e Propostas Técnicas e de Preço”.

4.2. Não será permitida a participação de empresas em Consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.4. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.

4.5. Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1. A proponente (licitante) arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador (Câmara) não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixadas neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DATA DE ABERTURA :

PROPONENTE..... :

CNPJ :

ENDEREÇO :

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DATA DE ABERTURA :

PROPONENTE..... :

CNPJ :

ENDEREÇO :

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DATA DE ABERTURA :

PROPONENTE..... :

CNPJ :

ENDEREÇO :

5.3. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.4. Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1, 2 e 3, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

5.5. No serão aceitos os envelopes com a documentação, técnica e proposta comercial após o horário estabelecido no presente Edital.

5.6. Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

6. REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS:

Deverão ser entregues em 01 (um) envelope fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via, em cópia autenticada por cartório ou por servidor da CÂMARA Municipal de MARIALVA - PR:

- 6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, dos sócios;
- 6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- 6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- 6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- 6.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- 6.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do endereço da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.
- 6.10. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por Servidor da CÂMARA Municipal de MARIALVA - PR ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7. ELEMENTOS INSTRUTORES:

7.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilhas de pontuação técnica (obrigatórios e desejáveis)
Anexo III	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo IV	Minuta do contrato
Anexo V	Declaração de superveniência do fato impeditivo
Anexo VI	Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma que prevê o Decreto Federal 4.358/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

Anexo VII	Atestado da visita "in loco"
Anexo VIII	Carta credencial
Anexo IX	Modelo da proposta comercial
Anexo X	Termo de Renúncia
Anexo XI	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo XII	Modelo de Declaração de Idoneidade

8- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via (podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada: **a)** por cartório competente, **b)** publicação em órgão de imprensa oficial, **c)** Servidor da Câmara Municipal de Marialva-PR, que deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura do certame.

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto, dos diretores ou sócios administradores, responsáveis pela empresa;
- 8.1.2. Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial).
- 8.1.4. Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.2. Regularidade Fiscal:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 8.2.2. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará da empresa, devidamente vigente;
- 8.2.3. Prova de regularidade com relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado. PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

8.2.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

8.2.8. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme **Anexo V**.

8.2.9. Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas, que preencham as condições previstas nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração de tal condição, conforme **Anexo XI**, e ainda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do endereço da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

8.4. Qualificação Técnica e Profissional:

8.4.1. Declaração expressa da licitante de que tomou conhecimento das informações e condições do cumprimento das obrigações, conforme Modelo do **Anexo III**.

8.4.2. Experiência da Licitante na realização de serviços na área e que a empresa tem capacidade técnica para ser contratada:

8.4.2.1 Comprovação de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente, com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) atestado ou certidão, relativo a Implantação, Manutenção Técnica e Hospedagem de Web Site Responsivo, expedido por entidades da administração pública ou privada em nome da licitante. Atestado esse acompanhado de cópia do contrato ou nota de empenho e/ou nota fiscal que deu causa à contratação.

8.4.2.2 Comprovação de Capacidade Técnica, apresentação de pelo menos 01 (um) atestado relativo a Criação para Dispositivos Móveis para disponibilização de informações de web site, expedido por entidades da administração pública ou privada, em nome do licitante, demonstrando que oferece aptidão para atender o solicitado pela Câmara Municipal de Marialva-PR.

8.4.3. Comprovação da Qualificação Profissional, apresentar responsável Técnico na área de desenvolvimento, através de cópia autenticada do diploma de curso superior de pelo menos 01(um) dos cursos: Analista de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Ciências da Computação. Deverá também ser feita a comprovação de vínculo empregatício ou sua participação no quadro societário da empresa.

8.4.3.1. A comprovação de vínculo empregatício conforme descrito no item 8.4.3, se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

Serviço com firma reconhecida. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo.

8.4.4. Atestado de visita técnica expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR, de que a empresa esteve "in loco" nas dependências da Câmara Municipal, e apresentou para Comissão de Licitação seus trabalhos já executados e/ou em execução que correspondem ao objeto licitado e que portanto está ciente das condições existentes para a execução dos serviços objeto deste Edital, expedido no modelo apresentado no **Anexo VII**. A visita técnica deverá ser agendada, e observar a data de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.4.5. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poderá promover diligências junto às respectivas emitentes.

8.4.6. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir quaisquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

8.4.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.4.8. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão das mesmas.

8.4.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2:

9.1. A Proposta Técnica terá peso de 70% (setenta por cento) e deverá ser apresentada em via digitada contendo os dados da Proponente como a razão social, CNPJ, endereço, telefone, sem emendas, rasuras, redigida com clareza, datada e assinada.

9.2. O envelope deverá estar devidamente fechado e inviolado, contendo Planilha de Pontuação Técnica, conforme Anexo II.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3:

10.1. A Proposta Comercial terá peso de 30% (trinta por cento) e deverá ser apresentada em via digitada, sem emendas, rasuras, redigida com clareza, datada e assinada.

10.1.1. O envelope deverá estar devidamente fechado e inviolado contendo a Proposta Comercial, conforme modelo do **Anexo IX**:

- a) Razão social, CNPJ, endereço e telefone da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- d) Preço global dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

10.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

10.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL:

11.1. A apresentação das propostas técnica e comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta técnica e comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta técnica e comercial completa e satisfatória.

12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n. 12/2018, à abertura, julgamento, pontuação e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

b) 2ª Fase: Avaliação e Julgamento da Proposta Técnica.

c) 3ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

12.2. Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas sessões ou reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou redesignadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

12.3. Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 01:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica daqueles considerados habilitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

- c) Antes da abertura da Proposta Técnica das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Técnica – Envelope Nº 2 e Proposta Comercial - Envelope Nº 3) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;
- d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;
- e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnica e Comercial.

2ª Fase

12.4. Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Técnica – Envelope Nº2:

- a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Técnica das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) A Proposta Técnica da Licitante considerada habilitada será avaliada segundo os critérios estabelecidos nos **itens 9 e 12** deste Edital;
- c) será lavrada uma ata da sessão de abertura e análise das propostas, na qual constarão as eventuais observações ou impugnações, não sendo permitidas contestações orais às mesmas, sendo assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes/credenciados das licitantes presentes;

3ª Fase

12.5 Procedimentos de abertura do envelope e julgamento da Proposta Comercial – Envelope Nº 3:

- a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 3, contendo a Proposta Comercial das empresas classificadas na 2ª fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos **itens 10 e 12**, orientando-se pelo tipo de Licitação de Técnica e Preço;
- c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;
- d) A Proposta Comercial terá peso de 30% (trinta por cento), sendo concedido o máximo de 100 (cem) pontos, assim estipulado:

Menor preço	100 (cem) pontos
Segundo menor preço	90 (noventa) pontos
Terceiro menor preço	80 (oitenta) pontos
Quarto menor preço	70 (setenta) pontos
Demais propostas	10 (dez) pontos a menos que a anterior até o limite de 0 (zero)

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

13.1. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

13.2. O preço global proposto de cada proponente.

13.2.1. A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos índices técnicos e índices de preços de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar a maior nota e avaliação obtida.

13.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta, tanto técnica, como de preço, será imediatamente desclassificada.

13.4. Será atestada a veracidade das informações fornecidas, sendo que será considerada inabilitada a proponente que deixar de comprovar na avaliação técnica as características desejáveis ditas como atendidas no **Anexo II**.

13.5. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

13.6. No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13.7. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificadas, de conformidade com a Lei 8.666/1993.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

13.10 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

13.11 A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, de todas as licitantes que atenderem a todos os requisitos do Edital.

13.12 Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

13.13 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor global máximo de R\$ 35.566,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais) por 12 (doze) meses de prestação de serviços.

13.14 A classificação se dará da seguinte forma:

a) Determinação do índice técnico da proposta (ITP), obtido através da divisão da pontuação obtida pela proponente pela pontuação máxima possível, **que é 60**. A pontuação obtida pela proponente é a constante da tabela de Totalização do **Anexo II**, deste Edital. A fórmula para obtenção do índice técnico é a seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ITP =	ITP – Índice Técnico da Proposta.
<u>PTP</u>	PTP – pontuação total da proponente
60	(Total pontuação da Proponente, constante na tabela de Totalização do Anexo II).

b) Determinação do Índice Preço da Proposta (IPP), que será obtido pela soma pontuada pela licitante no item A do Anexo IX, conforme tabela de pontuação constante no item 12.5 “d” deste Edital, conforme fórmula abaixo:

IPP = PPG	IPP – Índice de Preço da Proposta. PPG – Pontos obtidos pelo preço Global da Proposta, Item A do Anexo IX.
-----------	---

c) Para o cálculo da nota da avaliação final de cada proposta será utilizada a seguinte fórmula:

$NAF = \frac{(70 \times ITP) + (30 \times IPP)}{100}$	NAF – Nota de Avaliação Final ITP – Índice Técnico da Proposta IPP – Índice de Preço da Proposta
---	--

13.15 A ordem de classificação das propostas (Técnica e Preço) será feita com base na MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF) entre as propostas equivalentes.

13.16 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características obrigatórias e desejáveis ditas atendidas, através de documentação ou demonstração comprobatória.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. DA CONTRATADA

14.1.1. Entregar em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.1.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

14.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.1.5. Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade dos serviços prestados.

14.1.8. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias.

14.1.9. Comunicar à CÂMARA, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.1.10. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

14.1.11. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

14.2. DO CONTRATANTE

14.2.1. Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

14.2.2. Fiscalizar a execução contratual.

14.2.3. Atestar os serviços prestados.

14.2.4. Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

14.2.5. A fiscalização exercida pela Controladoria da Câmara Municipal de MARIALVA, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita em até 03 (três) dias após a abertura das propostas.

15.2. Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

15.3. Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.

15.4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado à CPL para decisão final.

15.5. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios, à conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00.00

NATUREZA DA DESPESA: DESPESA DE TELEPROCESSAMENTO: 3.3.90.39.97.00

17. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

17.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2. A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato.

17.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

18. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

18.1. Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h30, e das 13h30 às 17h00 na Câmara Municipal.

18.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Mediante competente autorização da Câmara Municipal de MARIALVA, aplicar-se-ão as sanções administrativas descritas abaixo à empresa contratada, sem prejuízo de outras cominações aplicáveis à espécie por força da Lei Federal n. 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

I - Por infração à cláusula contratual que não gere inexecução de contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

II- Por inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência, por escrito;

b) multa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor dos serviços, a contar do primeiro dia útil da data fixada para o respectivo fornecimento, limitada a 10 % (dez por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não-superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa, desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Câmara e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

20.1. O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Nº 8.666/1993, e suas alterações.

21. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

21.2. Deverão ser realizados atendimentos por telefone, e-mail, acesso remoto, quando requisitado, estando esse serviço já incluso no valor da manutenção mensal.

21.3. O atendimento de hora técnica será de forma presencial quando requisitado, nas dependências da Câmara Municipal de Marialva, em até 02 (dois) dias, do recebimento da requisição.

21.4. - A hora técnica, só será paga, mediante apresentação de relatório de atendimento, assinado pelo profissional da empresa contratada e pelo servidor público que recebeu as orientações e treinamentos solicitados, dos atendimentos presenciais.

21.5. - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência na Câmara Municipal para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1. Os valores do contrato serão pagos conforme abaixo:

22.2. O faturamento dos valores referentes ao objeto da licitação, deverá ser realizado mensalmente e caso tenha ocorrido solicitação dos serviços de hora técnica o mesmo será pago através de comprovação através de relatório pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

22.3. As despesas referentes aos serviços prestados será efetuado até o 20º (vigésimo) dia corrido, após a efetiva apresentação e aceite da nota fiscal ou fatura pela entidade.

22.4. As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativos dos serviços executados.

22.5. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

24.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

24.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

MARIALVA-PR, 17 de Julho de 2018.

Ricardo Ap.Vendrame
Presidente CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação, implantação e desenvolvimento de website responsivo, com migração de dados do portal atual da Câmara Municipal de Marialva, manutenção técnica, hospedagem do domínio www.camaramarialva.pr.gov.br, suporte mensal e treinamento.

1- PREÇO MÁXIMO

Item	Produto/Serviço	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Preço Máximo Total
01	- Serviço de Migração de Dados; - Criação; - Implantação; - Desenv. de Web Site Responsivo	01	Serv. Único	10.250,00	10.250,00
02	-Manutenção Técnica; - Hospedagem; - Suporte Mensal do Site	12	Serv. mensal	1.083,00	12.996,00
03	- Treinamento	12	Horas	110,00	1.320,00
04	- Hora Técnica	100	Horas	110,00	11.000,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS >>>>>>>>>>				R\$ 35.566,00

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1 SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE RESPONSIVO. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.1.1. **Migração:** transferência de todos os arquivos e banco de dados do site atual da Câmara Municipal de Marialva para o novo.

2.1.2. **Layout Responsivo:** site com layout responsivo, se ajustar automaticamente a qualquer resolução de tela, inclusive à smartphones e tablets, compatível com todos tipos de navegadores (Safari, Chrome, Explore, Mozilla, etc).

2.1.3. **Desenvolvimento da identidade visual:** logoss, ícones, banners, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

2.1.4. Sistema **Administrativo Online**: site com área restrita para administradores de fácil utilização e com permissão de acesso pelo celular para gestão de 100% do conteúdo das páginas (texto, fotos, links, áudios, vídeos, anexos, etc.) e atualizações em tempo real.

2.1.5. **Sistema multiusuário**: Através do sistema administrativo do site deverá ser possível a criação de novos administradores, com a opção de definir quais itens do site poderão ser gerenciados, dependendo das permissões de cada administrador. O sistema deve permitir que mais de um usuário execute o mesmo procedimento simultaneamente, sem risco de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

2.1.6. **Histórico de movimentações**: histórico de todas as atualizações feitas por meio do sistema administrativo, com informações de usuário, data e horário.

2.1.7. **Botões de compartilhamento**: páginas com ferramenta de compartilhamento de conteúdo para as diversas redes sociais (Facebook, Twitter, Google Plus, LinkedIn, etc).

2.1.8. **Construtor de Hotsites**: ferramenta para a criação e gerenciamento de Hotsite (página especializada) para programas institucionais (exemplo: Câmara Jovem/ Câmara nos Bairros).

2.1.9. **Sistema de busca**: buscados com aceitabilidade de todo tipo de carácter e listagem de conteúdos diversos (notícia, fotos, vídeos, leis, etc).

2.1.10. **Mapa do site**: páginas arquitetadas, de acordo com o decreto 5.296/2004, que torna obrigatório a acessibilidade nos principais sites de órgãos públicos para o uso de pessoas com necessidades especiais, garantindo-lhes pleno acesso dos conteúdos. Possuir controle do contraste da página, do tamanho das fontes e caminhos de navegação por meio do teclado.

2.1.11. **Analytics**: emissão de relatório estatísticos de acesso por páginas e de utilização dos internautas, diários, semanais, mensais e anuais.

2.1.12. **Otimização do site**: implementação de técnicas de SEO on page e off page e inclusão de Meta Tags e Meta Description.

2.1.13. **Whatsapp Newsletter Marketing**: Possibilidade do usuário se cadastrar para receber informações e notícias da Câmara Municipal de Marialva via WhastApp;

2.1.14. **Newsletter**: Disparo automático de e-mails com template pré-definido a cada nova notícia cadastrada no site para os usuários cadastrados.

2.1.15. **E-SIC**: O contribuinte poderá ter acesso ao Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão por meio do site, pelo qual poderá preencher formulário e solicitar informações diversas como cópias de leis, projetos, dados de contratos, entre outros, e acompanhar o andamento das mesmas por meio de protocolo. O contribuinte deverá realizar previamente um cadastro, oferecendo informações pessoais e/ou da empresa, em caso de pessoa jurídica, bem como especificando o objeto do requerimento. A solicitação deverá ser encaminhada por e-mail ao setor responsável.

2.1.16. **Aplicativo Banco de Ideias Legislativa**: Desenvolvimento de aplicativo para smartphones e tablets com sistema operacional Android e IOS por meio do qual a população poderá sugerir propostas de alteração na legislação municipal vigente ou de criação de novas leis. Toda e qualquer pessoa, bem como associações, sindicatos ou organizações não-governamentais poderão preencher um formulário eletrônico e enviar ideias e sugestões ao Legislativo. As propostas serão catalogadas de acordo com a data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela população no site da Câmara.

2.1.17. **Pop-up's**: para divulgação de campanhas institucionais;

2.1.18. **Ferramenta de Licitações**: página de compras e licitação com cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade, organizados de acordo com a ordem cronológica,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

e possibilidade de inserção de vários anexos; Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada; Cadastro de fornecedor: todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento, entre outros; Emissão de relatório com todos os fornecedores interessados que baixaram cada um dos editais cadastrados, com possibilidade de filtro; Disparo automático de e-mail para todos os fornecedores cadastrados, quando houver inserção de novo anexo nas licitações.

2.1.19. **Rádio Câmara:** página para inserção de podcasts;

2.1.20. **TV Câmara:** página para incorporação automática de vídeos da página oficial da Câmara Municipal no Youtube e para a realização de transmissão online das sessões legislativas e audiências públicas.

2.1.21. **Ferramenta de gráficos:** gráficos para a presença dos vereadores em sessões plenária e em comissões; gráfico de número de proposições apresentadas, aprovadas, rejeitadas e arquivadas por cada vereador;

2.1.22. **Agenda:** cadastro de eventos da Câmara Municipal de Marialva;

2.1.23. **Enquetes;**

2.1.24. **Galeria de Fotos;**

2.1.25. **Fale conosco;**

2.2 MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E SUPORTE MENSAL.

2.2.1. **Manutenção:** manutenção contínua do website envolvendo atualizações no design do layout; ajustes de estrutura; alteração de conteúdos dinâmicos e inserção de campo em formulários; ajuste na base de dados relacionado ao site; ajuste nas ferramentas de administração do site; e resolução de problemas que comprometam o funcionamento do website.

2.2.2. **Serviço de Hospedagem:** 1 (um domínio) em Data Center no Brasil,

2.2.3. **Acesso FTP:** 100 Gigas

2.2.4. **Proteção:** camada de proteção contra-ataques de invasores. Responsabilidade do contratado pelo monitoramento e medidas preventivas, assim como gestão de incidentes. Garantia sobre qualquer bug ou erro.

2.2.5. **Backup:** em nuvem automático e diário.

2.2.6. **Suporte técnico:** suporte mensal aos usuários do sistema durante a vigência do contrato, em horário comercial;

2.2.7. **Canal de atendimento:** suporte aos usuários do sistema via remoto para abertura e acompanhamento de resolução do problema que deverá ser sanado no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

3. ETAPAS DO PROCESSO:

3.1 ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DURANTE AS FASES DE:

3.1.2. Briefing e coleta de informações para detalhamento dos módulos (páginas);

3.1.3. Desenvolvimento do projeto

3.1.4. Desenho do fluxo de navegação

3.1.5. Aprovação do Wireframe e do Layout da Homepage



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

3.1.6. Programação

3.1.7. Homologação

3.1.8. Aprovação final do projeto

3.1.9. Treinamento do pessoal para a utilização do sistema

3.1.10. Transição do site atual para o novo

4. HORA TÉCNICA

4.1. **Hora Técnica:** máximo até 100 horas. Será concedido quando houver necessidade de desenvolvimento de novas ferramentas e funcionalidades do site não previstas no projeto.

5. TREINAMENTO

5.1. **Treinamento:** Treinamento in loco de pessoal para operação do website e funcionalidades com carga horária mínima de 12 horas.

A empresa prestadora deverá estar preparada para futuras expansões de todos os serviços caso necessário.

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1- Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

2- O atendimento de hora técnica será de forma presencial quando requisitado, nas dependências da Câmara Municipal de Marialva, em até 02 (dois) dias, do recebimento da requisição.

3- Deverão ser realizados atendimentos por telefone, e-mail, acesso remoto, quando requisitado, o responsável técnico deverá realizar o atendimento de forma imediata.

4- Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5- A hora técnica, só será paga mediante apresentação de relatório de atendimento, assinado pelo profissional da empresa contratada e pelo servidor público que recebeu as orientações e treinamentos solicitados, dos atendimentos presenciais.

6- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência na Câmara Municipal para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7- O prazo de execução dos serviços descritos será imediato a contar da data de assinatura do contrato pelo período de **12 (doze) meses**. Podendo a ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com a Lei 8666/93.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1- Os valores do contrato serão pagos conforme abaixo:

2- O faturamento dos valores referentes ao objeto da licitação, deverá ser realizado mensalmente e caso tenha ocorrido solicitação dos serviços de hora técnica o mesmo será pago através de comprovação de relatório pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3- As despesas referentes aos serviços prestados será efetuado até o 20º (vigésimo) dia corrido, após a efetiva apresentação e aceite da nota fiscal ou fatura pela entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

- 4- As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativos dos serviços executados.
- 5- Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Marialva PR, 17 de Julho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO II

1. PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

1.1 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Visando a comprovação de experiência anterior apresentada pela proponente, como elemento de convicção da qualidade de seus serviços, serão considerados os atestados de capacidade técnica na seguinte proporção.

A)

Atestados de Capacidade Técnica /referente ao item 8.4.2.1	Pontuação Máxima
Na apresentação de 01 atestado	05 pontos
Na apresentação de 02 atestados	10 pontos
Na apresentação de 03 atestados	15 pontos
Na apresentação de 04 ou mais atestados	20 pontos
	Total máximo: 20 pontos

B)

Atestados de Capacidade Técnica /referente ao item 8.4.2.2	Pontuação Máxima
Na apresentação de 01 atestado	05 pontos
Na apresentação de 02 atestados	10 pontos
Na apresentação de 03 atestados	15 pontos
Na apresentação de 04 ou mais atestados	20 pontos
	Total máximo: 20 pontos

1.1.2 COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL /CURSO SUPERIOR

Profissionais Apresentados, Curso Superior Referente ao item 8.4.3	Pontuação Máxima
Na apresentação do diploma de 01 curso	05 pontos
Na apresentação do diploma de 02 cursos	10 pontos
Na apresentação do diploma de 03 cursos	15 pontos
Na apresentação do diploma de 04 cursos ou mais.	20 pontos
	Total máximo: 20 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

DA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA

A nota técnica será constituída pela somatória simples dos quesitos pontuáveis, acima indicados podendo a licitante chegar à pontuação máxima de 60 pontos.

Itens Pontuáveis	Pontuação admitida	Máxima
1.1 (A) Comprovação de Experiência Anterior	20 pontos	
1.1 (B) Comprovação de Experiência Anterior	20 pontos	
1.1.2 Comprovação Profissional	20 pontos	
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA	60 pontos	

Marialva PR, 17 de Julho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa_XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº01/2018, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como às disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

Local e data:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Marialva/PR, na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, inscrita no CNPJ/MF sob o n.77.924.678/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Ricardo Ap. Vendrame, portador da Carteira de Identidade RG n.xxxxxx e inscrito no CPF sob n. xxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa xxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxx,xx, na Rua /Av. xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com Inscrição Estadual nºxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nºxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018-CMM, homologado em / /, atendendo às disposições da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, bem como da Resolução Municipal n.06/2010 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este edital tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para: Criação, Implantação e Desenvolvimento de Website Responsivo, com migração de dados do portal atual da Câmara Municipal de Marialva, manutenção técnica, hospedagem do domínio www.camaramarialva.pr.gov.br, suporte mensal e treinamento. Correspondente a:

Item	Produto/Serviço	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Preço Máximo Total
01	- Serviço de Migração de Dados; - Criação; - Implantação; - Desenv. de Web Site Responsivo	01	Serv. Único		
02	- Manutenção Técnica; - Hospedagem; - Suporte Mensal do Site	12	Serv. mensal		
03	- Treinamento	12	Horas		
04	- Hora Técnica	100	Horas		
	TOTAL DOS SERVIÇOS >>>>>>>>>>				



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

- 1- Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 2- O atendimento de hora técnica será de forma presencial quando requisitado, nas dependências da Câmara Municipal de Marialva, em até 02 (dois) dias, do recebimento da requisição.
- 3- Deverão ser realizados atendimentos por telefone, e-mail, acesso remoto, quando requisitado, o responsável técnico deverá realizar o atendimento de forma imediata.
- 4- Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- 5- A hora técnica cobrada só será paga, mediante apresentação de relatório de atendimento, assinado pelo profissional da empresa contratada e pelo servidor público que recebeu as orientações e treinamentos solicitados, dos atendimentos presenciais.
- 6- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência na Câmara Municipal para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços descritos será imediato a contar da data de assinatura do contrato pelo período de **12 (doze) meses**. Podendo a ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Os preços propostos não serão reajustados, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 1- Os valores do contrato serão pagos conforme abaixo:
- 2- O faturamento dos valores referentes ao objeto da licitação, deverá ser realizado mensalmente e caso tenha ocorrido solicitação dos serviços de hora técnica o mesmo será pago através de comprovação através de relatório pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 3- As despesas referentes aos serviços prestados será efetuado até o 20º (vigésimo) dia corrido, após a efetiva apresentação e aceite da nota fiscal ou fatura pela entidade.
- 4- As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativos dos serviços executados.
- 5- Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00

Natureza da Despesa: Despesa de Teleprocessamento > 3.3.90.39.97.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

1 – Caberá CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com o disposto no edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) acatar as orientações e observações feitas pela Comissão Licitação.
- c) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- d) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- f) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- g) em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

2 – Caberá à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- b) avaliar os pareceres técnicos emitidos, a cada atendimento solicitado;
- c) atestar as notas fiscais após a efetiva execução dos serviços, objeto da licitação;
- d) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no respectivo Contrato;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação do serviço contratado, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) a sub-contratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

3 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, "a", e 2 acima relacionados.

4 – Por acordo entre as partes, o contrato poderá ser rescindido, desde que, reduzida a termo no processo da licitação e haja conveniência para a Administração, sempre precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1– Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006 e na Resolução Municipal n. 06/2010, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor dos serviços a serem prestados, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a execução do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos serviços adjudicados;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2– Pela inadequabilidade dos bens fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

3– Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

4– Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Marialva.

CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade pelo acompanhamento do cumprimento das cláusulas deste Contrato fica a cargo dos membros da Comissão de Licitação nomeada através da portaria nº 12/2018 da Câmara Municipal de Marialva.

CLÁUSULA DOZE – DO FISCAL DE CONTRATO

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS, CND e CNDT, bem como pela fiscalização da execução e do fornecimento do objeto contratado, ficará a cargo dos seguintes servidores:

1. Fiscal:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

2. Fiscal Substituto:

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Marialva/PR, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA

Ricardo Ap. Vendrame
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR
A/C Comissão Permanente de Licitação.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº 01/2018, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data:
Nome:
Cargo:
Assinatura:

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital Tomada de Preço Nº 01/2018-CMM, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, consoante art.7º, inc.XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MARIALVA - PR, _____ de _____ de 2018.

Local e data:
Nome :
Cargo:
Assinatura:

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Atestado da Visita “In Loco”

A CÂMARA Municipal de MARIALVA - PR, Estado do Paraná, atesta que a empresa ____ (razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.000.000/0000-00, por meio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante legal) , portador da Carteira de Identidade Nº 0.000.000-0 expedida em / / pelo SSP/ , esteve nas dependências da Câmara Municipal, e apresentou para Comissão de Licitação seus trabalhos executados e em execução que correspondem ao objeto licitado e que portanto está ciente das condições existentes para a execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços de Nº 01/2018.

(Assinatura)

(nome e cargo do declarante, representante da Entidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Carta Credencial

À Comissão de Licitação

Assunto: Tomada de Preços Nº 01/2018. Prezados Senhores

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxxx, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxx, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação, proposta técnica e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

MARIALVA - PR, _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal, carimbo CNPJ)

Obs.: **Firma reconhecida do responsável legal**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Modelo da Proposta Comercial

A empresa____(razão social) , inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, vem por meio deste declarar que:

a.O valor total proposto para execução dos serviços licitados é de R\$ _____ (_____).

Item	Produto/Serviço	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Total Preço Máximo
01	- Serviço de Migração de Dados; - Criação; - Implantação; - Desenv. de Web Site Responsivo	01	Serv. Único		
02	- Manutenção Técnica; - Hospedagem; - Suporte Mensal do Site	12	Serv. mensal		
03	- Treinamento	12	Horas		
04	- Hora Técnica	100	Horas		
	TOTAL DOS SERVIÇOS >>>>>>>>>>				

- b. O prazo de validade da presente Proposta Comercial é de (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- c. Está ciente e de acordo com os prazos máximos estipulados para a validade da proposta e de execução dos serviços;

Local e data:
Nome:
Cargo:
Assinatura:

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 01/2016, por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8666/93, que em nome da empresa que respectivamente representa, que não recorrerá da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas.

Local e data:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Local e data:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147.

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Tomada de Preço Nº.01/2018-CMM, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Marialva, Estado do Paraná.

Local e data:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante).